



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0001-41, com sede à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da Cédula de Identidade n.º 2.768.759, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF n.º 751.256.849-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 36/2020 por 12 (doze) meses, de **01/10/2021 a 01/10/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor mensal da contratação permanece inalterado, sendo de **R\$309.765,28** (trezentos e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global de **R\$3.717.183,36** (três milhões setecentos e dezessete mil cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Repactuação nos termos do item 20 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções aplicadas.

3.2. A apuração dos valores da Repactuação já requerida pela CONTRATADA encontra-se em andamento no Processo SEI 23069.162533/2021-28 e será formalizada através de Apostilamento a ser assinado pela CONTRATANTE e publicado na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, PI M 20RK G 01 01 N, UGR 150745 e ND 33.90.37.

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$185.859,17** (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições estipuladas no item 21 do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II da Lei 8.666/93..

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 05/10/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 06/10/2021, às 02:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 06/10/2021, às 02:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0560950** e o código CRC **4B1D158A**.

Referência: Processo nº 23069.154415/2020-65

SEI nº 0560950